Celle Vereins, 1294



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

EDITAL N.º 03/2019

Manuel Augusto Soares Machado, Presidente da Câmara Municipal de Coimbra, torna público, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 56.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, o Aviso de Abertura de Candidaturas por Convite, para 2019 a 2021, ao Apoio Financeiro Municipal ao Associativismo Cultural para Atividade Permanente — Entidades com Gestão de Equipamentos Culturais Municipais, nos termos da deliberação da Câmara Municipal de Coimbra em reunião de 21 de dezembro de 2018.

As entidades gestoras de equipamentos culturais municipais podem apresentar os seus projetos a todo o tempo, entre as 09h00 do dia 15 de janeiro e as 17h00 do dia 31 de março de 2019, mediante o preenchimento e submissão do formulário e respetivos documentos anexos em aplicação eletrónica, disponibilizada no sítio da internet:

https://www.cm-coimbra.pt/index.php/areas-de-intervencao/cultura/atualidade/item/3490-apoio-ao-associativismo-cultural

Para constar e para os devidos e legais efeitos se publica o presente Edital, que vai assinado e autenticado com o selo branco e que será afixado no átrio dos Paços do Município e demais lugares de uso e costume.

Paços do Município, 💰 de janeiro de 2019

O Presidente da Câmara Municipal

(Manuel Augusto Soares Machado)

Min: J.C. Dact: J.C.

Conf.

Serviço Emissor: DCT





CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA AVISO

ABERTURA DE CANDIDATURAS POR CONVITE, PARA 2019 A 2021, AO APOIO FINANCEIRO MUNICIPAL AO ASSOCIATIVISMO CULTURAL PARA ATIVIDADE PERMANENTE - ENTIDADES COM GESTÃO DE EQUIPAMENTOS CULTURAIS MUNICIPAIS

1. NOTA PRÉVIA

O presente Aviso de abertura de candidaturas, na modalidade de convite, foi elaborado ao abrigo do n.º 1 e da alínea e), do n.º 2, do artigo 23.º, bem como das alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e destina-se à apresentação de projetos, para o(s) próximo(s) ano(s), das entidades que, além do seu trabalho regular e profissional de criação artística, têm tido a seu cargo a gestão e a programação de equipamentos culturais municipais. Assim, o presente Aviso tem como objetivo a flexibilização das condições de acesso ao financiamento municipal, bem como dos prazos de submissão e análise, indo ao encontro das reais necessidades dos agentes culturais mencionados, mantendo o rigor, a objetividade, a transparência e a prossecução do interesse público no processo de atribuição de apoios financeiros municipais.

As propostas de apoio financeiro municipal ao associativismo cultural para atividade permanente serão acompanhadas por propostas de apoio financeiro destinado à gestão e à programação dos respetivos equipamentos culturais municipais.

2. DESTINATÁRIOS

- 2.1. São destinatários do presente Aviso os agentes culturais legalmente constituídos e abaixo identificados, que têm gerido e programado, nos últimos anos, os seguintes equipamentos culturais municipais, prosseguindo no Município de Coimbra fins de interesse municipal, fundamentados no seu plano de atividades:
 - a) A Escola da Noite Grupo de Teatro de Coimbra, Teatro da Cerca de S. Bernardo;
 - b) Associação Orquestra Clássica do Centro, Pavilhão Centro de Portugal;





- c) Encontros de Fotografia Associação Cultural e Recreativa, Centro de Artes Visuais;
- d) O Teatrão, Oficina Municipal do Teatro.
- 2.2. Tendo em conta os agentes culturais e os equipamentos municipais indicados no número anterior, são consideradas as seguintes tipologias para apresentação dos respetivos projetos:
 - a) Associações/ grupos de música;
 - b) Associações/ grupos de teatro;
 - c) Associações/ grupos de artes plásticas e visuais.

3. OBJETIVOS

- 3.1. Estimular a produção e a criatividade cultural de qualidade, criar condições de estabilidade para as associações que têm a seu cargo a gestão de equipamentos culturais municipais com programação regular, salvaguardar os traços essenciais da cultura e património locais e investir no desenvolvimento cultural e na democratização do acesso à cultura, são os quatro grandes objetivos da concessão de apoio financeiro municipal no âmbito do presente Aviso.
- 3.2. Especificamente, esses quatro grandes objetivos subdividem-se em:
 - a) Promoção da prática cultural de qualidade;
 - b) Incentivo ao surgimento de géneros culturais diversificados, estimulando o aparecimento de novos grupos artístico-culturais, ajustados às novas exigências e tendências da sociedade, e adaptados ao contexto da comunidade;
 - c) Sensibilização e formação de novos públicos, diversificando os locais de realização e/ou de apresentação dos eventos;
 - d) Valorização de abordagens artístico-pedagógicas inovadoras que promovam a aproximação do público às entidades e aos seus projetos;
 - e) Incremento das relações entre os agentes culturais da cidade e da região;
 - f) Estímulo à internacionalização de projetos artístico-culturais;
 - g) Consolidação de uma rede de infraestruturas e de equipamentos culturais, aberta à comunidade, equilibrada e bem dimensionada geograficamente, tendo em conta as necessidades e a densidade da população, e a rentabilização dos espaços que deverão ser geridos através da iniciativa conjunta dos agentes culturais locais e dos órgãos de poder local;
 - h) Fixação de um conjunto diversificado de apoios à iniciativa cultural, em função de critérios uniformes, de mérito, objetivados e analisados caso a caso;





 Adaptação das subvenções anuais ao orçamento municipal, incentivando a procura de receitas próprias por parte dos agentes culturais do Município de Coimbra.

4. APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

4.1. Prazo e modalidade

- a) As entidades gestoras de equipamentos culturais municipais podem apresentar os seus projetos a todo o tempo, entre as 09h00 do dia 15 janeiro de 2019 e as 17h00 do dia 31 de março de 2019;
- b) A submissão de projetos fora dos prazos estabelecidos na alínea anterior determina a sua imediata exclusão;
- c) As entidades podem, ainda, optar pela apresentação de projetos para 1, 2 ou 3 anos, devendo os documentos e conteúdos programáticos associados corresponder à modalidade (anual ou plurianual) escolhida;
- d) O Município reserva-se o direito de decidir por modalidade diferente da escolhida pela entidade candidata, se considerar que os documentos e conteúdos programáticos associados ao projeto não justificam o período de apoio solicitado;
- e) Nos casos em que as propostas de apoio a conceder sejam plurianuais, a sua atribuição rege-se pela Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (LCPA), Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação.

4.2. Instrução das candidaturas

- a) Os projetos são obrigatoriamente submetidos através de aplicação informática, disponibilizada pela Câmara Municipal de Coimbra;
- b) Os projetos são obrigatoriamente acompanhados dos seguintes documentos de suporte, a submeter através da aplicação referida na alínea anterior:
 - i) Identificação completa da entidade requerente;
 - ii) Plano de Atividades para o(s) ano(s) a que se refere a candidatura, devidamente fundamentado e orçamentado;
 - iii) Documentos de prestação de contas do último exercício, devidamente aprovados, designadamente o relatório de atividades e contas, a ata da assembleia geral que aprova este relatório e o parecer do conselho fiscal, quando aplicável;





- iv) Documentos comprovativos da regularidade da situação fiscal e contributiva da entidade beneficiária ou, em alternativa, documento de autorização para que o Município possa proceder à consulta junto das entidades;
- v) Estatutos e eventuais alterações;
- vi) Escritura Pública de Constituição publicitada em *Diário da República* ou no Portal da Justiça, ou documento equivalente;
- vii) Outros elementos que se considerem relevantes.
- c) Os documentos enunciados na alínea anterior são documentos em vigor à data da candidatura;
- d) O Município poderá solicitar às entidades requerentes documentos adicionais, quando os considere essenciais para a devida instrução e seguimento do processo;
- e) Os candidatos cujas candidaturas não estejam corretamente instruídas nos termos das alíneas anteriores são notificados dos elementos em falta, devendo apresentá-los no prazo máximo de 5 dias a contar do dia seguinte à data de notificação, findo o qual as candidaturas serão liminarmente excluídas;
- f) A candidatura pressupõe o conhecimento e a aceitação das presentes regras.
- 4.3. O período proposto para apresentação de candidaturas ao Apoio Financeiro Municipal ao Associativismo Cultural para Atividade Permanente não invalida que as entidades com gestão de equipamentos culturais municipais apresentem, a todo o tempo, à Câmara Municipal, pedidos de Apoio Pontual, isto é, para a realização de atividades específicas relevantes.

5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO MUNICIPAL

5.1. Critérios Gerais

- 5.1.1. No âmbito do presente Aviso, constituem critérios gerais de atribuição de apoio financeiro municipal ao associativismo cultural para atividade permanente:
 - a) Interesse público municipal do plano de atividades para o(s) ano(s) a que se refere a candidatura e seu contributo para o desenvolvimento artístico-cultural do Município de Coimbra;
 - b) Consistência do projeto de comunicação;
 - c) Apoio e participação em iniciativas promovidas pela Câmara Municipal de Coimbra;
 - d) Efetivação de parcerias;
 - e) Desenvolvimento de projetos de intervenção comunitária;





- f) Contributo para a criação de hábitos culturais assentes em ações pedagógicas;
- g) Impacto nas comunidades envolventes;
- h) Internacionalização de projetos artístico-culturais;
- i) Programação do equipamento cultural municipal;
- j) Dinamização do equipamento com atividades culturais complementares à área artística principal;
- k) Capacidade de gerar receitas próprias e angariar outros financiamentos e apoios para investir diretamente na sua atividade;
- Justificação da proposta orçamental em relação aos objetivos enunciados.

5.2. Critérios Específicos

- **5.2.1.** Sem prejuízo do disposto no ponto 5.1., a apreciação dos pedidos formulados pelas <u>associações/ grupos de música</u> deverá ter ainda em conta os seguintes critérios específicos:
 - a) Número de eventos organizados no ano anterior ao da candidatura;
 - b) Número de atuações realizadas no ano anterior ao da candidatura;
 - c) Número de ações pedagógicas promovidas no ano anterior ao da candidatura;
 - d) Número de participantes no total das ações pedagógicas no ano anterior ao da candidatura;
 - e) Número de peças novas introduzidas no repertório no ano anterior ao da candidatura;
 - f) Média mensal de frequentadores do equipamento;
 - g) Promoção do conhecimento e interpretação da música portuguesa, designadamente a de tradição coimbrã, incluindo a criação/ adaptação de obras a partir do património existente.
- **5.2.2.** Sem prejuízo do disposto no ponto 5.1., a apreciação dos pedidos formulados pelas <u>associações/ grupos de teatro</u> deverá ter ainda em conta os seguintes critérios específicos:
 - a) Número de eventos organizados no ano anterior ao da candidatura;
 - b) Número de produções próprias levadas a cena no ano anterior ao da candidatura;
 - c) Número de espetáculos realizados no ano anterior ao da candidatura;
 - d) Média de espectadores, por sessão, no ano anterior da candidatura;
 - e) Número de ações pedagógicas promovidas no ano anterior ao da candidatura;
 - Número de participantes no total das ações pedagógicas no ano anterior ao da candidatura;
 - g) Média mensal de frequentadores do equipamento.





- **5.2.3.** Sem prejuízo do disposto no ponto 5.1., a apreciação dos pedidos formulados pelas <u>associações/ grupos de artes plásticas e visuais</u> deverá ter ainda em conta os seguintes critérios específicos:
 - a) Número de eventos organizados no ano anterior ao da candidatura;
 - b) Número de exposições realizadas no ano anterior ao da candidatura;
 - c) Média de visitantes no total das exposições realizadas no ano anterior ao da candidatura;
 - d) Número de ações pedagógicas promovidas no ano anterior ao da candidatura;
 - e) Número de participantes no total das ações pedagógicas no ano anterior ao da candidatura;
 - f) Média mensal de frequentadores do equipamento;
 - g) Acolhimento de projetos emergentes.

6. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DAS CANDIDATURAS

- 6.1. O acompanhamento e a avaliação dos projetos candidatos ficam a cargo da Divisão de Cultura e Turismo da Câmara Municipal de Coimbra;
- **6.2.** A avaliação dos projetos candidatos fica sujeita aos critérios de avaliação constantes do ponto 5, devidamente pontuados, conforme grelha apresentada no final do presente documento;
- 6.3. A cada um dos critérios gerais (ponto 5.1.) e específicos (ponto 5.2.) é aplicável uma escala de avaliação quantitativa com valores entre 0 (zero) e 20 (vinte);
- 6.4. Sobre esta classificação referida no número anterior é aplicada uma ponderação que traduz o peso relativo de cada critério na avaliação global, em que a totalidade dos critérios gerais representa 70% e a totalidade dos critérios específicos representa os restantes 30% da classificação final;
- 6.5. O somatório de todas as avaliações quantitativas devidamente ponderadas constitui a classificação final, que varia entre 0 e 100;
- 6.6. Tendo em consideração as tipologias específicas e as missões diferentes que cada entidade prossegue e não se tratando, no presente período de abertura de candidaturas, de um procedimento concorrencial, os projetos serão avaliados à medida que forem sendo submetidos, pelo que a proposta de decisão sobre cada um deve ser apresentada até 30 dias após a sua submissão, contendo as seguintes menções:
 - a) A avaliação do projeto;
 - b) Os totais da pontuação obtida em cada critério;





- c) O montante de apoio a conceder a cada entidade.
- 6.7. A avaliação final dos projetos candidatos e os apoios concedidos serão publicados em edital e ficarão disponíveis para consulta pública na página eletrónica do Município de Coimbra.

7. RECURSO A ENTIDADES EXTERNAS

Caso se justifique, pode a Câmara Municipal de Coimbra solicitar pareceres técnicos a entidades externas, tais como:

- a) Estabelecimentos de Ensino Superior;
- b) Conservatório de Música de Coimbra;
- c) Juntas de Freguesia ou Uniões de Freguesia;
- d) Outras.

8. OBRIGAÇÕES DAS ENTIDADES APOIADAS

- **8.1.** Os agentes culturais comprometem-se a cumprir o programa apoiado pela Câmara Municipal de Coimbra no âmbito da presente candidatura.
- 8.2. Os agentes culturais apoiados comprometem-se a inserir em todos os materiais de divulgação das iniciativas culturais que venham a ser editados, impressos ou digitais (brochuras, folhetos, cartazes), bem como em todos os bens impressos ou gravados, a menção "Com o Apoio do Município de Coimbra", acompanhado pelo brasão/logótipo do Município.
- 8.3. Os agentes culturais apoiados comprometem-se a colaborar com o Município de Coimbra nos termos a definir em Protocolo.

9. FORMALIZAÇÃO DOS APOIOS

- 9.1. A atribuição de apoios deve ser formalizada através de Protocolo onde fiquem expressas as obrigações das partes.
- 9.2. Os Protocolos de Apoio Financeiro Municipal ao Associativismo Cultural para Atividade Permanente serão acompanhados pelos respetivos Protocolos de Gestão e Programação dos Equipamentos Culturais Municipais.

10. CONTROLO DA APLICAÇÃO DOS APOIOS FINANCEIROS





- 10.1. As entidades beneficiárias devem organizar autonomamente a documentação justificativa da correta aplicação do apoio reservando-se o Município o direito de, a todo o tempo, solicitar a sua apresentação para comprovar a sua correta aplicação.
- 10.2. O incumprimento do programa ou das condições estabelecidas pode implicar a redução do apoio concedido ou a reposição total ou parcial dos pagamentos já efetuados e condicionar a atribuição de novos subsídios ou apoios, mediante deliberação da Câmara Municipal.
- 10.3. Caso se verifiquem quaisquer irregularidades na aplicação das verbas concedidas, nomeadamente a sua utilização para fins diferentes dos estabelecidos ou acordados, o não cumprimento injustificado, em parte ou no todo, dos orçamentos apresentados, implica a imediata suspensão do processamento das mesmas e a devolução integral das quantias já recebidas, não podendo a entidade beneficiar de qualquer apoio no ano seguinte.

11. CAUSAS DE EXCLUSÃO

Não serão consideradas as candidaturas dos agentes culturais que não cumpram integralmente o estabelecido neste documento.





CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA GRELHA DE AVALIAÇÃO DAS CANDIDATURAS AO APOIO FINANCEIRO

MUNICIPAL AO ASSOCIATIVISMO CULTURAL PARA ATIVIDADE PERMANENTE PARA 2019 A 2021 - ENTIDADES COM GESTÃO DE

EQUIPAMENTOS CULTURAIS MUNICIPAIS

51 CRITÉRIOS GERAIS DE AVALIAÇÃO	Avaliação		Ponderação	
	Escala de avaliação	Pontuação atribuida	Fator de ponderação (%)	Pontuação após ponderação
a) Interesse público municipal do plano de atividades para o(s) ano(s) a que se refere a candidatura e seu contributo para o desenvolvimento artístico-cultural do Município de Coimbra	0-20		9	

Escala de avaliação:

- O plano de atividades para o(s) ano(s) a que se refere a candidatura revela manifesto interesse público municipal, contribuindo de forma muito significativa para o desenvolvimento artístico-cultural do Município de Coimbra ⇒ 11 - 20
- O plano de atividades para o(s) ano(s) a que se refere a candidatura está adequado aos objetivos propostos, manifestando interesse público municipal ⇒ 1 - 10
- O plano de atividades para o(s) ano(s) a que se refere a candidatura carece de fundamentação, pelo que não é possível avaliar
 o seu interesse público municipal nem o seu contributo para o desenvolvimento artístico-cultural do Município de Coimbra

 0

b) Consistência do projeto de comunicação 0-20 5

Escala de avaliação:

- Apresenta um projeto de comunicação coerente com as atividades a realizar, definindo o público destinatário e os meios a utilizar (próprios e externos), evidenciando forte potencialidade de divulgação/ disseminação => 11 - 20
- Apresenta um projeto de comunicação que contempla ações isoladas, cumprindo os requisitos essenciais ⇒ 1 10
- Não existe projeto de comunicação ⇒ 0

c) Apoio e participação em iniciativas promovidas pela Câmara Municipal de Coimbra

Escala de avaliação:

- Apoia e participa, sempre que solicitado, em iniciativas promovidas e/ou apoiadas pela Câmara Municipal de Coimbra, disponibilizando-se voluntariamente para colaborar ⇒ 11 - 20
- Participa ocasionalmente em iniciativas promovidas e/ou apoiadas pela Câmara Municipal de Coimbra ⇒ 1 10
- Não participa habitualmente em iniciativas promovidas e/ou apoiadas pela Câmara Municipal de Coimbra ⇒ 0

d) Efetivação de parcerias	0-20	 6	
	·		

Escala de avaliação:

- O projeto prevê a realização regular de parcerias com outras entidades, promovendo, em especial, relações com outros agentes culturais da cidade e da região, através da circulação de projetos artísticos e/ou pedagógicos, fomentando o envolvimento das populações ⇒ 11 - 20
- O projeto apenas informa a efetivação de parcerias com outras entidades ⇒ 1 10
- Não realiza parcerias com outras entidades ⇒ 0





	Avaliação		Ponderação	
5.1. CRITÉRIOS GERAIS DE AVALIAÇÃO	Escala de avaliação	Pontuação atribuida	Fator de ponderação (%)	Pontuação após ponderação
e) Desenvolvimento de projetos de intervenção comunitária	0-20		6	

Escala de avaliação:

- Prevê o desenvolvimento de projetos de intervenção comunitária dirigidos a segmentos da população específicos (p.e. crianças, jovens, seniores), promovendo a mobilização de públicos para a atividade da entidade e formando esses públicos na sua relação com a área artística principal => 11 20
- Prevê o desenvolvimento de projetos de intervenção comunitária, promovendo o reforço de públicos e das experiências artísticas e culturais ⇒ 1 - 10
- O projeto não prevê o desenvolvimento de projetos de intervenção comunitária ⇒ 0

f) Contributo para a criação de hábitos culturais			
assentes em ações pedagógicas	0-20	0	

Escala de avaliação:

- O projeto define, de forma clara e consistente, estratégias para a criação de hábitos culturais assentes em ações pedagógicas, valorizadas por abordagens inovadoras e que acrescentem novos horizontes, que permitem aproximar o público dos artistas e dos seus projetos => 11 20
- O projeto define algumas estratégias para a criação de hábitos culturais assentes em ações pedagógicas ⇒ 1 10
- O projeto não faz referência a estratégias para a criação de hábitos culturais assentes em ações pedagógicas ⇒ 0

g) Impacto nas comunidades envolventes	0-20	6	

Escala de avaliação:

- O projeto demonstra intervenção continuada com as comunidades envolventes, por meio de estratégias objetivas e eficazes de facilitação de acesso aos bens culturais por ele gerados, sendo visíveis os seus beneficios (mediação cultural, através do contacto com artistas e obras, reconhecimento, comprometimento, sentimento de pertença) ⇒ 11 - 20
- O projeto prevê o desenvolvimento de estratégias de facilitação de acesso aos bens culturais por ele gerados para as comunidades envolventes, não sendo possível avaliar o seu impacto ⇒ 1 10
- O projeto não orienta a sua ação para as comunidades envolventes ⇒ 0

culturais

Escala de avaliação:

- Inclui a internalização de projetos artístico-culturais, através de digressão internacional e/ou acolhimento de projetos internacionais ⇒ 11 - 20
- Evidencia esforços na difusão dos seus projetos artístico-culturais, com vista à sua internacionalização, e/ou enceta contactos para acolhimento de projetos internacionais ⇒ 1 - 10
- Não visa a internacionalização de projetos artístico-culturais ⇒ 0

i) Programação do equipamento cultural municipal	0-20	6	
municipai			

Escala de avaliação:

- Apresenta programação muito regular do espaço, demonstrando articulação adequada entre as produções próprias e as iniciativas externas acolhidas ⇒ 11 - 20
- Apresenta programação regular do espaço, demonstrando articulação adequada entre as produções próprias e as iniciativas externas acolhidas ⇒ 1 10
- Apresenta programação pouco regular do espaço ⇒ 0





CÂMARA MU	NICIPA	LDEC	DIMBRA				
	Avai	liação	Pond	стасло:			
5.1. CRITÉRIOS GERAIS DE AVALIAÇÃO	Escala de avaliação	Pontuação atribuida	Fator de ponderação (%)	Pontuação após ponderação			
) Dinamização do equipamento com atividades culturais complementares à área artística principal	0-20		5				
Escala de avaliação:							
 atraem grande quantidade de públicos ⇒ 11 - Além da área artística principal, o equipamen a atração de público ⇒ 1 - 10 O equipamento é raramente dinamizado com 	to é dinamizado c	_		que contribuem pa			
k) Capacidade de gerar receitas próprias e angariar outros financiamentos e apoios para investir diretamente na sua atividade							
Escala de avaliação (cumulativamente):							
 Apresenta capacidade de gerar receitas próprias, designadamente através de bilheteira ou venda de bens e serviços ⇒ 5 ponto Apresenta fontes de financiamento diversificadas, provenientes de: Fundos Europeus, resultantes de projetos aprovados no quadro comunitário vigente ⇒ 3 pontos Administração Central ⇒ 3 pontos 							
							,
Outras Câmaras Municipais da Região de C	Joim ora ⇒ 3 pon	tos					

Outras Câmaras Municipais do país, exceto da Região de Coimbra \Rightarrow 2 pontos

Mecenato e patrocínios⇒ 2 pontos

Outros financiamentos bem explicitados ⇒ 2 pontos

 Sem autofinanciamento ou estratégias para angariação de outros tipos de apoio, estando dependente do financiamento solicitado ⇒ 0

Sometado — o	bonistado — o				
l) Justificação da proposta orçamental em relação aos objetivos enunciados	0-20		4		
Escala de avaliação:					
 Apresenta uma proposta orçamental adequad 	a e bem fundamen	tada em relação ao	s objetivos ⇒ 11 - 20		

- Apresenta uma proposta orçamental desajustada e/ou pouco fundamentada tendo em conta os objetivos \Rightarrow 1 10
- A proposta orçamental é totalmente desajustada e sem qualquer fundamentação ⇒ 0

L	A A	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,		
		Subtotal: Pontuação final dos critérios gerais após ponderação	70%	





CAMARA MU	NICIPA	L DE CC) IWRKY	
5.2. CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DE AVALIAÇÃO	Ava	liação	Pand	eração
5.2.1. ASSOCIAÇÕES DE MÉSICA	Escala de avaliação	Pontuação atribuída	Fator de ponderação (%)	Pontuação apó- ponderação
a) Número de eventos organizados no ano anterior ao da candidatura	0-20		5	
Escala de avaliação:				
- Mais de $25 \Rightarrow 20$				
 Entre 20 e 25 ⇒ 16 				
 Entre 15 e 19 ⇒ 12 				
 Entre 10 e 14 ⇒ 8 				
- Entre 5 e 9 \Rightarrow 4				
 Menos de 5 ⇒ 0 		<u>,</u>		,
b) Número de atuações realizadas no ano anterior ao da candidatura	0-20		5	
Escala de avaliação:				
 Mais de 100 ⇒ 20 				
 Entre 75 e 100 ⇒ 16 				
 Entre 50 e 74 ⇒ 12 				
 Entre 25 e 49 ⇒ 8 				
 Entre 15 e 24 ⇒ 4 				
 Menos de 15 ⇒ 0 				
c) Número de ações pedagógicas promovidas no ano anterior ao da candidatura	0-20		4	
Escala de avaliação:	-			
 Mais de 25 ⇒ 20 				
 Entre 20 e 25 ⇒ 16 				
 Entre 15 e 19 ⇒ 12 				
 Entre 10 e 14 ⇒ 8 				
 Entre 5 e 9 ⇒ 4 				
 Menos de 5 ⇒ 0 				
d) Número de participantes no total das ações pedagógicas no ano auterior ao da candidatura	0-20		4	
Escala de avaliação:				
 Mais de 250 participantes ⇒ 20 				
 Entre 200 e 250 participantes ⇒ 16 				
 Entre 150 e 199 participantes ⇒ 12 				
 Entre 100 e 149 participantes ⇒ 8 				
 Entre 50 e 99 participantes ⇒ 4 				
 Entre 25 e 49 participantes ⇒ 1 				
 Menos de 25 participantes ⇒ 0 				





S.2. CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DE AVALIAÇÃO	Avaliação		Panderação	
52.1. ASSOCIAÇÕES DE MÉSICA	Escala de avaltação	Pontuação atribuída	Fator de ponderação (%)	Pontuação após ponderação
e) Número de peças novas introduzidas no repertório no último ano	0-20		4	
Escala de avaliação:				
 7 ou mais ⇒ 20 				
$-$ 5 ou 6 \Rightarrow 16				
$-3 \text{ ou } 4 \Longrightarrow 12$				
- 2⇒8				
- 1 ⇒ 4				
- 0⇒0				
) Média mensal de frequentadores do equipamento	0-20		4	
Escala de avaliação:				. =:
 Considerando todas as iniciativas realizadas f 	requentam, em m	édia, o equipament	o mais de 1000 pesso	as por mês ⇒ 20
 Considerando todas as iniciativas realizadas fi 	requentam, em mo	édia, o equipament	o entre 750 e 1000 pe	essoas por mês ⇒
 Considerando todas as iniciativas realizadas fi 	requentam, em m	édia, o equipament	o entre 500 e 749 pes	soas por mês ⇒ 1
 Considerando todas as iniciativas realizadas fi 	requentam, em m	édia, o equipament	o entre 250 e 499 pes	soas por mês ⇒ 8
 Considerando todas as iniciativas realizadas f 	requentam, em m	édia, o equipament	o entre 50 e 249 pess	oas por mês ⇒ 4
 Considerando todas as iniciativas realizadas f 	requentam, em m	édia, o equipament	o menos de 50 por m	ês ⇒ 0
g) Promoção do conhecimento e interpretação da núsica portuguesa, designadamente a de tradição coimbrã, incluindo a criação/ adaptação de obras a partir do património existente	0-20		4	
Escala de avaliação:				
Escala de avaliação: — Realiza, com muita frequência, iniciativas par	ra promover o coi	nhecimento e a inte	rpretação da criação	musical portugue

- Realiza pontualmente iniciativas para promover o conhecimento e interpretação da criação musical portuguesa, designadamente a de tradição coimbrã, incluindo a criação/ adaptação de obras a partir do património existente ⇒ 1 - 10
- Não realiza iniciativas para promover o conhecimento e interpretação da criação musical portuguesa ⇒ 0

- Ivao feanza inferativas para promover o connecimento e interpretação da ciraç	ao musicai portuguesa ->	U
Subtotal: Pontuação final dos critérios específicos após ponderaç	ão 30%	





CAMAKA MU	NICIPA	DECOIMBRA		
5.2. CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DE AVALIAÇÃO	Avaliação		Ponderação	
5.2.2. ASSOCIAÇÕES DE TEATRO	Escala de avaliação	Pontuação atribuida	Fafor de ponderação (%)	Pontuação após ponderação
a) Número de eventos organizados no ano anterior ao da candidatura	0-20		4	
Escala de avaliação:				
 Mais de 25 ⇒ 20 				
 Entre 20 e 25 ⇒ 16 				
 Entre 15 e 19 ⇒ 12 				
 Entre 10 e 14 ⇒ 8 				
 Entre 5 e 9 ⇒ 4 				
 Menos de 5 ⇒ 0 				
b) Número de produções próprias levadas a cena no ano anterior ao da candidatura	0-20		5	
Escala de avaliação:				
 5 ou mais ⇒ 20 				
- 4 ⇒ 16				
- 3 ⇒ 12				
- 2 ⇒ 8				
- 1 ⇒ 4				
- 0⇒0				
c) Número de espetáculos realizados no ano anterior ao da candidatura	0-20		5	
Escala de avaliação:		-		
 Mais de 100 ⇒ 20 				
 Entre 75 e 100 ⇒ 16 				
- Entre $50 e 74 \Rightarrow 12$				
 Entre 25 e 49 ⇒ 8 				
 Entre 15 e 24 ⇒ 4 				
 Menos de 15 ⇒ 0 				
d) Média de espectadores, por sessão, no ano anterior ao da candidatura	0-20		4	
Escala de avaliação:				
 100 ou mais espectadores por sessão ⇒ 20 				
 Entre 50 e 99 espectadores por sessão ⇒ 15 				
 Entre 20 e 49 espectadores por sessão ⇒ 10 				
 Entre 5 e 19 espectadores por sessão ⇒ 5 				
 Menos de 5 espectadores por sessão ⇒ 0 				





5.2. CRITERIOS ESPECÍFICOS DE AVALIAÇÃO	Avaliação Ponderação		ração	
5.2.2. ASSOCIAÇÕES DE TEATRO	Escala de avaliação	Pontuação atribuida	Fator de ponderação (%)	Pontuação após ponderação
e) Número de ações pedagógicas promovidas no ano anterior ao da candidatura	0-20		4	
Escala de avaliação:				
 Mais de 25 ⇒ 20 				
 Entre 20 e 25 ⇒ 16 				
 Entre 15 e 19 ⇒ 12 				
 Entre 10 e 14 ⇒ 8 				
 Entre 5 e 9 ⇒ 4 				
- Menos de $5 \Rightarrow 0$				
f) Número de participantes no total das ações pedagógicas no ano anterior ao da candidatura	0-20		4	
Escala de avaliação:				
 Mais de 250 participantes ⇒ 20 				
 Entre 200 e 250 participantes ⇒ 16 				
 Entre 150 e 199 participantes ⇒ 12 				
 Entre 100 e 149 participantes ⇒ 8 				
 Entre 50 e 99 participantes ⇒ 4 				
 Entre 25 e 49 participantes ⇒ 1 				
 Menos de 25 participantes ⇒ 0 				
g) Média mensal de frequentadores do equipamento	0-20		4	
Escala de avaliação:				
 Considerando todas as iniciativas realizadas i 	requentam, em me	dia, o equipament	o mais de 1000 pesso:	as por mês ⇒ 20
 Considerando todas as iniciativas realizadas f 	requentam, em me	dia, o equipamento	entre 750 e 1000 pe	ssoas por mês ⇒ 1
 Considerando todas as iniciativas realizadas f 	requentam, em me	édia, o equipament	o entre 500 e 749 pess	soas por mês ⇒ 12
 Considerando todas as iniciativas realizadas 1 	requentam, em me	édia, o equipament	o entre 250 e 499 pess	soas por mês ⇒ 8
 Considerando todas as iniciativas realizadas f 	requentam, em me	édia, o equipamente	o entre 50 e 249 pesso	oas por mês ⇒ 4
 Considerando todas as iniciativas realizadas f 	requentam, em me	édia, o equipament	o menos de 50 por mê	s ⇒ 0
Subtotal: Pontuação final dos crito	érios específicos a	pós ponderação	30%	





5.2. CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DE		6 5	28 7/6		
AVALIAÇÃO			Pond	Ponderação	
5.2.3. ASSOCIAÇÕES DE ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS	Escala de avaliação	Pontuação atribuida	Fator de ponderação (%)	Pontuação após ponderação	
a) Número de eventos organizados no ano anterior ao da candidatura	0-20		5		
Escala de avaliação:					
 Mais de 25 ⇒ 20 					
 Entre 20 e 25 ⇒ 16 					
 Entre 15 e 19 ⇒ 12 					
 Entre 10 e 14 ⇒ 8 					
 Entre 5 e 9 ⇒ 4 					
 Menos de 5 ⇒ 0 					
b) Número de exposições realizadas no ano anterior ao da candidatura	0-20		5		
Escala de avaliação:					
 4 ou mais ⇒ 20 					
- 3 ⇒ 15					
- 2 ⇒ 10					
- 1⇒5					
- 0⇒0					
c) Média de visitantes no total das exposições realizadas no ano anterior ao da candidatura	0-20		4		
Escala de avaliação:					
 Mais de 250 visitantes ⇒ 20 					
 Entre 200 e 250 visitantes ⇒ 16 					
 Entre 150 e 199 visitantes ⇒ 12 					
 Entre 100 e 149 visitantes ⇒ 8 					
 Entre 50 e 99 visitantes ⇒ 4 					
 Entre 25 e 49 visitantes ⇒ 1 					
 Menos de 25 visitantes ⇒ 0 					
d) Número de ações pedagógicas promovidas no ano anterior ao da candidatura	0-20		4		
Escala de avaliação:					
 Mais de 25 ⇒ 20 					
 Entre 20 e 25 ⇒ 16 					
 Entre 15 e 19 ⇒ 12 					
 Entre 10 e 14 ⇒ 8 					
 Entre 5 e 9 ⇒ 4 					
 Menos de 5 ⇒ 0 					





5.2. CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DE AVALIAÇÃO	Avallação		Ponderação	
5.2.3. ASSOCIAÇÕES DE ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS	Escala de avaliação	Pontuação atribuida	Fator de ponderação (%)	Pontuação após ponderação
e) Número de participantes no total das ações pedagógicas no ano anterior ao da candidatura	0-20		4	
Escala de avaliação:				
 Mais de 250 participantes ⇒ 20 				
 Entre 200 e 250 participantes ⇒ 16 				
 Entre 150 e 199 participantes ⇒ 12 				
 Entre 100 e 149 participantes ⇒ 8 				
 Entre 50 e 99 participantes ⇒ 4 				
 Entre 25 e 49 participantes ⇒ 1 				
 Menos de 25 participantes ⇒ 0 				
f) Média mensal de frequentadores do equipamento	0-20		4	
Escala de avaliação:	-			
 Considerando todas as iniciativas realizadas f 	requentam, em m	édia, o equipament	o mais de 1000 pesso	as por mês ⇒ 20
 Considerando todas as iniciativas realizadas f 	requentam, em me	edia, o equipament	entre 750 e 1000 pe	ssoas <mark>por mês</mark> ⇒ 1
 Considerando todas as iniciativas realizadas f 	frequentam, em m	édia, o equipament	o entre 500 e 749 pes	soas por mês ⇒ 12
 Considerando todas as iniciativas realizadas f 	frequentam, em me	édia, o equipament	o entre 250 e 499 pe s	soas por mês ⇒ 8
 Considerando todas as iniciativas realizadas f 	frequentam, em m	édia, o equipament	o entre 50 e 249 pesso	oas por mês ⇒ 4
 Considerando todas as iniciativas realizadas t 	requentam, em m	édia, o equipament	o menos de 50 por mê	es ⇒ 0
g) Acolhimento de projetos emergentes	0-20		4	
Escala de avaliação:	0.20			
·			20	
Aposta, com regularidade, em novos projetos			20	
 Aposta, ocasionalmente, em novos projetos e 	em criadores eme	rgentes ⇒ 1 - 10		
 Não aposta em novos projetos nem em criado 	res emergentes =	0		
Subtotal: Pontuação final dos crito	érios esnecíficos s	nos ponderação	30%	

CLASSIFICAÇÃO FINAL

CRITÉRIOS	PONDERAÇÃO	TOTAL
Critérios gerais	70%	
Critérios específicos	30%	
Classificação final	100%	